



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Lei Municipal nº 2.187, de 08 de Julho de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo de Comodato com o Sindicato Rural de Juara, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Comodato com o Sindicato Rural de Juara, cadastrado no CNPJ 01.946.761/0001-01, de um veículo Fiat/Uno Mille Fire Flex, Chassi 9BD15802764785976.

Art. 2º. Demais normas para fiel cumprimento desta cedência, citada no artigo 1º, serão estabelecidas no Termo de Comodato a ser firmado entre as partes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, Em 08 de Julho de 2011.



José Alcir Paulino
Prefeito Municipal



Termo de Comodato n.º 002/2011

Pelo presente instrumento **Particular de COMODATO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede a Rua Niterói n.º 81 N Centro em Juara - MT, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Senhor José Alcir Paulino**, de ora em diante denominado simplesmente **COMODANTE**, e, de outro lado, o **SINDICATO RURAL DE JUARA - SRJUARA**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.946.761/0001-01, com sede na Estrada Juara Juina Km 3, S/N.º, Juara - MT, neste ato representado por seu **Presidente Senhor Orivaldo Nunes Bezerra**, CPF 021.815.501-82, de ora em diante denominado simplesmente **COMODATÁRIO**, conforme previsto na Lei Municipal n.º 1.679 de 19 de Agosto de 2005, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO EQUIPAMENTO

1.1 O **COMODANTE**, na qualidade de proprietário cede:

01 (um) Veículo marca/modelo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, cor BRANCA, placa KAD6775, ano 2005/2006, Renavan 871841150, Chassi 9BD15802764785976, de propriedade do INDEA-MT, cedido através de Termo de Comodato n.º 025/11, visando o bom atendimento pelo **COMODATÁRIO** em favor da **COMODANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

2.1 O **COMODATÁRIO** compromete-se, neste ato, a manter os equipamentos, objetos deste contrato, em perfeito estado de conservação, obrigando-se a utilizá-los com o máximo cuidado, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, responsabilizando-se integralmente por multas de trânsito e o licenciamento anual no decorrer da vigência do presente instrumento, como se verdadeiro dono fosse, e a restituí-los nas mesmas condições em que os recebeu quando da assinatura do presente instrumento, ressaltando os desgastes naturais do recurso por tempo e uso.

2.2 O **COMODATÁRIO** se obriga a utilizar o bem cedido, exclusivamente nas suas atividades de rotinas e de interesse dos serviços prestados.

2.3 O **COMODATÁRIO** se obriga a manter os bens objetos deste instrumento em bom estado de conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESAS E REPAROS

3.1 Corre, por conta e responsabilidade do **COMODATÁRIO**, todas as despesas necessárias à conservação e reparos que se façam necessários ou precisos em todo o veículo, objeto deste contrato, inclusive as despesas com seu motorista.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

4.1 A **COMODANTE** se obriga a fazer a entrega dos bens em questão ao **COMODATÁRIO** em perfeitas condições de uso.

4.2 A **COMODANTE** se obriga a comunicar o **COMODATÁRIO** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias eventual solicitação de devolução do bem objeto deste instrumento.

4.3 A **COMODANTE** assegura o uso manso e pacífico do bem ao **COMODATÁRIO**, com a certeza de que o bem é livre de penhora, arresto ou sequestro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



5.1 Ao COMODATÁRIO é vedado alugar, alienar ou penhorar, parcial ou totalmente, os bens móveis descritos na cláusula primeira deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1 O COMODATÁRIO não se responsabilizará por eventuais danos que porventura, vierem a ocorrer, proveniente de caso furtivo ou força maior.

CLAUSULA SÉTIMA – DA REGÊNCIA LEGAL

7.1 O presente TERMO será regido pelas disposições contidas nos artigos 579 a 585, do Capítulo VI, Seção I, do Novo Código Civil Brasileiro, na Lei Nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente TERMO tem sua vigência fixada a partir da data de sua assinatura, com vencimento em 31/12/2012, podendo ser renovado, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, respeitando-se às disposições contidas na legislação em vigor.

8.2 Ficam ratificadas os demais períodos anteriores em que o objeto deste termo permanecerem à disposição do COMODATÁRIO.

CLÁUSULA NONA – DA RECISÃO UNILATERAL

9.1 Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a parte prejudicada, rescindir este instrumento, independentemente de interpelação administrativa ou judicial, respondendo a parte infratora pelos prejuízos ocasionados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO

10.1 O presente instrumento obriga a qualquer título, através de seus titulares atuais as partes e seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Compete a Prefeitura Municipal de Juara, mandar publicar no Jornal Oficial dos Municípios, o extrato deste Termo de Comodato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LUGAR DA OBRIGAÇÃO

12.1 A entrega do bem e a restituição serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Juara, no endereço indicado, mediante lavratura de Termos respectivos, assinados e datados pelos representantes indicados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

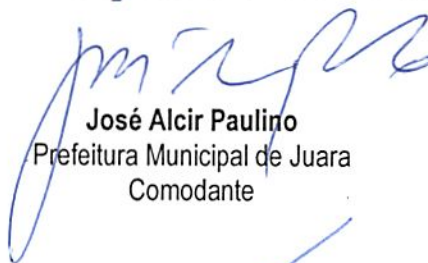
13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Juara - MT, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza e prova de assim estarem contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas abaixo, e em duas (02) vias de igual teor.

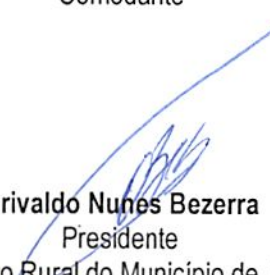
Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, em 08 de Julho de 2011



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara




José Alcir Paulino
Prefeitura Municipal de Juara
Comodante


Orivaldo Nunes Bezerra
Presidente
Sindicato Rural do Município de Juara
Comodatário

Testemunhas:


Rodrigo Frasson
CPF 949.453.901-00


Elinaldo Angelo da Conceição
CPF 241.320.121-15